PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE KALORE
CNPJ: 75.771.238/0001-10
Data da assinatura: 25/09/2026 20:30:09 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 1 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2026
Pregão Eletrônico nº. 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.771.238/0001-10 com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, na cidade de Kaloré-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, inscrita no CNPJ/MF nº 25.099.967/0001-01, estabelecida à Rua Vinte e Cinco de Agosto, Nº 518, Sala 08, bairro Centro, no município de Pinhais-PR, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) RODOLFO FIGUEIREDO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA A EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES E PROCESSOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO PREGÃO, DISPENSA, CONCORRÊNCIA, LEILÃO E CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, que a que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 016/2026, conforme abaixo especificados:

ITEM	UNID.	OBJETO / DESCRIÇÃO	Valor Unitário (Participação Única) (R$)
01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA A EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES E PROCESSOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO PREGÃO, DISPENSA, CONCORRÊNCIA, LEILÃO E CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ	32,20

PACOTE MENSAL (R$)	PACOTE TRIMESTRAL (R$)	PACOTE SEMESTRAL (R$)	PACOTE ANUAL (R$)
46,75	92,42	-	-

FORNECIMENTO: A execução do objeto deverá ser iniciada mediante solicitação emitida pela Secretaria competente do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir do envio da solicitação ou emissão da Ordem de Serviço / Nota de Autorização de Despesas (NAD), quando aplicável, diretamente no local indicado na solicitação.
Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de 60 (sessenta) meses, não conferindo à CONTRATADA exclusividade quanto à utilização de plataforma eletrônica pela Administração Municipal

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 21 de Setembro de 2026.

_____
WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 2 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2026
Pregão Eletrônico nº. 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, **ESTADODO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CENTRO, inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.238/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: M K R CUNHA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.247.050/0001-05, estabelecida à Rua Alberto Papa, Nº 189, bairro Centro, no município de Kaloré-PR, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) MAYRA KAUANY RODRIGUES CUNHA.

OBJETO: O presente instrumento tem como por objeto a FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, GEOTECNIA, HIDROGEOLOGIA, MINERAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, COM CAPACIDADE COMPROVADA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS HIDROGEOLÓGICOS E AMBIENTAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE KALORÉ,** conforme discriminados nos itens da tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente homologado pelo Município em 23/09/2026, de acordo com os itens discriminados na Ata de Registro de Preços/Contrato.
VALOR GLOBAL: R$42.948,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 24 de setembro de 2026.

_____
WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 3 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 079/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 020/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, com ênfase na EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **INSTITUTO EDUCACIONAL REFERÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.434.873/0001-52, estabelecida na Rua Arthur Bernardes, nº 151, Vila do Colégio, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, representada pelo Sr.(a). MILENI CRISTINA FERNANDES DA SILVA GUZZI, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 151, Vila do Colégio, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato anteriormente previsto para encerrar-se em 25/09/2026, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 25/09/2027, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21.

Também tem por objeto a adequação do valor da prestação mensal, de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), tendo como referência comercial o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, totalizando a importância global de R$ 61.567,56 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à ampliação do prazo por 12 (doze) meses e à atualização dos valores para a continuidade da prestação dos serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 24 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
INSTITUTO EDUCACIONAL REFERÊNCIA LTDA

CNPJ: 42.434.873/0001-52

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MILENI CRISTINA FERNANDES DA SILVA GUZZI
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato nº. 038/2026, decorrente da Dispensa n° 010/2026, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, DESTINADOS AO ENCAMISAMENTO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 5580, visando o atendimento do Termo de Cooperação n° 011/2025, firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Kaloré.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **INGATUBOS COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.198.208/0001-06, com sede no endereço AV REBOLÇAS N° 729 ZONA 10, CEP 87.030-410, Maringá-PR, neste ato representada por RODRIGO FERNANDO CROZATTI DOS SANTOS, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência por 06 (seis) meses, previsto anteriormente até 26/09/2026, passando a vigorar até 26/03/2027.
Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 25 de Setembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
INGATUBOS COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 07.198.208/0001-06

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERNANDO CROZATTI DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 5 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

RESPOSTA

REFERENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO – DISPENSA Nº 034/2026.

Acusamos o recebimento do documento apresentado sob a forma de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa 43.665.571 PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DIAS ROSALINO, CNPJ: 43.665.571/0001-58, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "c" cumulado com o Artigo 168 parágrafo da Lei de Licitações vigente, em face da decisão datada de 10 de setembro passado, de habilitação da empresa declarada vencedora para o certame, TRIADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.074.315/0001-23, a qual apresentou proposta de menor preço para o certame.

Em sua peça recursal, a empresa **Recorrente** requer:

> 1. O PROCESSAMENTO do presente recurso com o OBRIGATÓRIO EFEITO SUSPENSIVO conferido pelo Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021;
> 2. Em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO (Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021), a total REFORMA da decisão da Agente de Contratação, para julgar a empresa TRIADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA INABILITADA DEFINITIVAMENTE por:
> a) Apresentação de certidão municipal extemporânea (fato novo superveniente - Art. 64, § 1º da Lei 14.133/2021 c/c Acórdãos nº 1.211/2021 e 2.443/2021 do TCU);
> b) Apresentação de declarações apócrifas com assinaturas digitalizadas sem validação eletrônica legal (Lei nº 14.063/2020);
> 3. Caso a Agente de Contratação decida manter seu ato, a imediata subida dos autos ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ/PR, para que conheça e DÊ INTEGRAL PROVIMENTO a este recurso;
> 4. Como corolário legal inafastável, o CUMPRIMENTO DO SUBITEM 6.6 DO EDITAL, com a CONVOCAÇÃO IMEDIATA da Recorrente (43.665.571 PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DIAS ROSALINO - RD CONSULTORIA EDUCACIONAL) para os atos de adjudicação e celebração contratual;
> 5. Ficam os subscritores e a autoridade competente notificados de que a insistência na homologação de empresa com certidão fiscal confeccionada a posteriori ensejará impetração imediata de Mandado de Segurança perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul/PR e representação com pedido cautelar perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), com a consequente apuração de responsabilidade administrativa dos envolvidos.

Cumpre salientar o constante nos subitens 5.1.1, 5.3, 6.1, 6.4, 6.5, 6.5.1, 10.8 e item 12 do Instrumento Convocatório:

> **5.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços: **08/09/2026 às 15h00min** (respeitando as exigências contidas no item 10 do Edital)
> **5.3.** Para verificação das propostas e/ou dos documentos de habilitação, poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Desclassificação e/ou Inabilitação.
> **6.4.** Para verificação dos documentos de habilitação, poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Inabilitação.
> **6.5.** Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
> **6.5.1.** RESSALVA: Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 6 | EDIÇÃO Nº: 688

10.8. Para verificação da(s) proposta(s) apresentada(s), poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Desclassificação.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (*ME*) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EQUIPARADAS (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021)

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

12.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

A Recorrente sustenta, que algumas declarações apresentadas pela empresa TRIADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA seriam "apócrifas", em razão da utilização de assinaturas digitalizadas sem validação eletrônica, tal alegação também não é suficiente, por si só, para justificar a inabilitação.

A Lei Federal nº 14.063/2020 disciplina o uso de assinaturas eletrônicas e estabelece diferentes modalidades de assinatura – simples, avançada e qualificada – conforme o nível de confiabilidade e a natureza da interação realizada. A própria legislação não estabelece que todo e qualquer documento apresentado por particular à Administração Pública somente seja válido quando subscrito mediante certificado digital qualificado. Assim, para que uma declaração seja desconsiderada por ausência de assinatura válida, é necessário verificar, concretamente, **a exigência estabelecida no instrumento convocatório, a natureza da declaração, a identificação do signatário, a possibilidade de aferição de sua autoria e eventual exigência específica de assinatura eletrônica qualificada**.

No presente caso, não tendo sido demonstrado pela Recorrente que o edital tenha estabelecido, para as declarações questionadas, a obrigatoriedade de assinatura eletrônica qualificada, tampouco tendo sido demonstrada falsidade, ausência de autoria ou impossibilidade de vinculação das declarações ao representante da empresa, **não se mostra juridicamente adequada a conclusão automática de que tais documentos sejam apócrifos ou inválidos**. Ademais, eventual impropriedade meramente formal que não comprometa a identificação do responsável ou a validade jurídica da declaração deve ser analisada à luz do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

Com relação ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, verifica-se que tanto o Instrumento Convocatório quanto a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e a **Lei Municipal nº 1.439/2021**, com suas respectivas alterações, contemplam a possibilidade de regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, quando constatada eventual restrição, nos termos da legislação aplicável. No caso em análise, o documento exigido na **alínea VI do subitem 6.1.1 do Edital**, relativo à comprovação da regularidade fiscal municipal, encontra-se abrangido por esse tratamento diferenciado, razão pela qual eventual restrição inicialmente verificada não implica, por si só, a imediata inabilitação da licitante beneficiária, devendo ser observado o procedimento e o prazo legalmente estabelecidos para a respectiva regularização.

Assim, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, o qual, detalhadamente discorre a respeito do Recurso Administrativo Interposto pela empresa 43.665.571 PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DIAS ROSALINO, CNPJ: 43.665.571/0001-58, considerando os Princípios do Poder-Dever de Cautela, da Legalidade, da Eficiência do Interesse Público e Transparência inerentes à Administração Pública, o entendimento é pelo pleno saneamento da situação fiscal da licitante classificada e habilitada, face à apresentação de certidão positiva com efeito de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 7 | EDIÇÃO Nº: 688

negativa, a qual confirma a regularização da situação fiscal, isto porque a glosa constante da certidão emitida na forma positiva, com efeitos de negativa e com suspensão da exigibilidade, não é fator impeditivo à sua habilitação, diante do benefício contemplado em favor das microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº1439/2021, com suas respectivas alterações. Ressalte-se que o procedimento decorreu de diligência realizada a título complementar, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o tratamento diferenciado inserido no Estatuto Nacional da Microempresa, não assistindo, portanto, razão à Recorrente.

Diante de todo o exposto, **acompanhando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal**, e considerando os princípios que regem as contratações públicas, bem como o dever de controle de legalidade dos atos administrativos, **CONHECE-SE do Recurso Administrativo apresentado pela empresa 43.665.571 PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DIAS ROSALINO, CNPJ: 43.665.571/0001-58, por ser tempestivo, para, no mérito, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**.

Consequentemente, **MANTÉM-SE a decisão anteriormente proferida que determinou a habilitação da empresa TRIADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.074.315/0001-23**, em razão do saneamento das declarações e quanto à situação fiscal da empresa habilitada, decorrente da diligência cumprida a título complementar, diante do previsto no instrumento convocatório e diante do benefício contemplado em favor das microempresas e empresas de pequeno porte de regularização tardia, permanecendo válidos os atos subsequentes praticados no certame, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Edital, devendo, por conseguinte, dar o regular prosseguimento da **DISPENSA Nº 034/2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

Kaloré/PR, 25 de Setembro de 2026.

_____

DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER

Agente de Contratação

De acordo, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal e a decisão do Agente de Contratação.

_____

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 8 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E S500), DE MANEIRA FRACIONADA E CONTÍNUA, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS OU PARA TERCEIROS AUTORIZADOS A SEU SERVIÇO (VEÍCULOS LOCADOS E/OU REQUISITADOS), DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE KALORÉ.

Homologo e adjudico o presente PREGÃO ELETRÔNICO em favor da(s) empresa(s) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	UNID	Discriminação	Valor Máximo Total Estimado (R$)	Percentual de desconto sobre a Tabela ANP (%)
AUTO POSTO PETROKA LTDA	01	01	Litro	Fornecimento de Combustível (GASOLINA COMUM), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 75% correspondente ao Item 01 do Lote 02)**	412.500,00	0,7 %
AUTO POSTO PETROKA LTDA	01	02	Litro	Fornecimento de Combustível (ETANOL), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 75% correspondente ao Item 02 do Lote 02)**	487.500,00	0,5 %
AUTO POSTO PETROKA LTDA	01	03	Litro	Fornecimento de Combustível (ÓLEO DIESEL S500), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 75% correspondente ao Item 03 do Lote 02)**	1.275.000,00	0,9 %
AUTO POSTO PETROKA LTDA	01	04	Litro	Fornecimento de Combustível (ÓLEO DIESEL S10), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 75% correspondente ao Item 04 do Lote 02)**	1.275.000,00	0,9 %
AUTO POSTO PETROKA LTDA	02	01	Litro	Fornecimento de Combustível (GASOLINA COMUM), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 25% correspondente ao Item 01 do Lote 01)**	137.500,00	0,7 %
AUTO POSTO PETROKA LTDA	02	02	Litro	Fornecimento de Combustível (ETANOL), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 25% correspondente ao Item 02 do Lote 01)**	162.500,00	0,5 %
AUTO POSTO PETROKA LTDA	02	03	Litro	Fornecimento de Combustível (ÓLEO DIESEL S500), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 25% correspondente ao Item 03 do Lote 01)**	425.000,00	0,9 %
AUTO POSTO PETROKA LTDA	02	04	Litro	Fornecimento de Combustível (ÓLEO DIESEL S10), de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) **(Cota de 25% correspondente ao Item 04 do Lote 01)**	425.000,00	0,9 %

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 9 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Total
AUTO POSTO PETROKA LTDA CNPJ: 01.650.341/0001-75	R$ 4.600.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 25 de Setembro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 10 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394
E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 099/2026

DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa Advogado/Assessor Jurídico para prestar assessoria e consultoria jurídica junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ**, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte legal e pareceres técnicos e jurídicos para deliberações, resoluções e normativas do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Draª **LUANA RAFAELA RODRIGUES DELLATORRE**, inscrita na OAB/PR sob o nº **111.757**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO I**, para atuar na prestação de assessoria e consultoria jurídica técnica junto ao **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**.

Art. 2º Competirá ao profissional designado:

I – Emitir pareceres jurídicos sobre pautas, resoluções e regulamentos submetidos à apreciação do CMAS;

II – Prestar orientação normativa referente à aplicação da legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

III – Auxiliar na instrução legal de processos administrativos e prestações de contas analisados pelo Conselho;

IV – Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS quando formalmente solicitado pela Presidência do órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394
E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º As atribuições de que trata este Decreto serão exercidas sem prejuízo das funções regulares do cargo comissionado ou efetivo já ocupado pela designada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de **Kaloré**, ao **vigésimo quinto** dia do mês de **setembro** de **2026**.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

LUZIA SOLANGE JUCOSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 12 | EDIÇÃO Nº: 688

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ
LEI MUNICIPAL 1120/2009
RUA TIRADENTES, S/N- CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

Resolução nº 08/2026

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a aprovação de instrumentos de acompanhamento e fiscalização e a alteração do Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE KALORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal e demais normas aplicáveis, e considerando suas competências de acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos utilizados pelo Conselho para o acompanhamento e a fiscalização das ações, recursos e serviços da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as alterações propostas no Regimento Interno e sua apreciação pelos membros do Conselho;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 25 de setembro de 2026, às 14h30min;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição da representante do Departamento Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando a Senhora Luzia Solange Jucoski da Silva a exercer a representação, em substituição à Senhora Jennifer Laís Tenório Ferreira, ficando senhor Willian Rafael Nunes de Oliveira, indicado para exercer a função de suplente da referida representação.

Art. 2º Aprovar a substituição da representante do segmento Trabalhadores do Setor, passando a Senhora Edneia Aparecida de Pontes da Silva a exercer a representação, em substituição à Senhora Lara Cristina Meloquero de Campos.

Art. 3º Aprovar as alterações propostas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme deliberação dos membros presentes na reunião de 25 de setembro de 2026.

Art. 4º Aprovar o Checklist de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, destinado a auxiliar o Conselho no acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas à Política Municipal de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 13 | EDIÇÃO Nº: 688

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ
LEI MUNICIPAL 1120/2009
RUA TIRADENTES, S/N- CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

Art. 5º Aprovar o Checklist de Fiscalização Financeira e Orçamentária, destinado ao acompanhamento dos recursos, orçamentos, despesas e demais aspectos relacionados à aplicação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Aprovar o Organograma da estrutura da Política Municipal de Assistência Social, apresentado e analisado pelos membros do Conselho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Kaloré, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA AMERICO DA SILVA PILA
Data: 25/09/2026 17:24:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bianca Américo da Silva Pila
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026 | PÁGINA: 14 | EDIÇÃO Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº. 071/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 014/2022 de CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA, COM FORMAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE KALORÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **VANZELLA CLINICA PEDIATRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.317.647/0001-09, com sede no endereço RUA HIROMASSA YOKOYAMA,196, CENTRO, Bom Sucesso-PR, neste ato representada por ZAIRA CRISTINA VANZELLA, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses, previsto anteriormente até 28/09/2026, passando a vigorar até 28/09/2027.

Também tem por objeto a adequação do valor da prestação mensal de R$ 11.555,97 (onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para R$ 12.016,28 (doze mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 3,9833%, considerando o índice de reajuste INPC acumulado nos últimos 12 meses (setembro/2025 à agosto/2026). E, portanto, o Reajuste de Valores na importância global de R$ 144.195,36 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços e a adequação de valor, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 25 de Setembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA
VANZELLA CLINICA PEDIATRICA EIRELI

CNPJ: 33.317.647/0001-09

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ZAIRA CRISTINA VANZELLA
REPRESENTANTE LEGAL